



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	Percival Santos Muniz
Vice Prefeito	José Rogério Salles
Secretário de Governo	Eduardo Weigert Duarte
Procurador Geral do Município	Luciano Medeiros Crivellente
Secretário de Administração	Adnan José Zagatto
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Jamilio Adozino de Souza
Secretário de Finanças	Adnan José Zagatto
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Fabricio Miguel Correa
Secretário de Habitação e Urbanismo	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretário de Infraestrutura	Melquiades da Silva Neto
Secretária de Desenvolvimento Econômico	Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretário de Agricultura e Pecuária	Renato Mendes Vieira
Secretário de Meio Ambiente	José Olavo Pio
Secretária de Educação	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretária de Saúde	Israel Silveira Paniago
Secretário de Promoção e Assistência Social	Irineia Aparecida de Melo Silva
Secretário de Esporte e Lazer	Lucas Franco Perrone
Secretário de Cultura	Luciano Carneiro Alves
Secretário de Gestão de Pessoas	Carlos Eduardo Vanzeli
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública	Anderson Rocha De Souza
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Lucas Franco Perrone
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	Dailson Nunis
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Themis de Oliveira
Diretor CODER	Cristovão José Teixeira
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa de Imprensa - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA N° 089 – DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e **da outras providências.**

FABRÍCIO MIGUEL CORREA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela **Lei Municipal n° 8.151 de 18 de Julho de 2014 em seu artigo 1° que alterou o artigo 13° da Lei Municipal n° 6.840 de 12 de Agosto de 2011**, e especialmente pelo § 3° do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1° De acordo com o **Despacho n° 354/2016 de 18 de Novembro de 2016** da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal n° 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011, em seus artigos 16°, 6° e 7°, **decide-se pelo atendimento do requerimento sobre protocolo n° 10.071/2016 de 26 de Outubro de 2016 em cumprimento legal o Artigo 1° da Lei Municipal n° 8.151/2014 de 25 de Julho de 2014 que alterou o Artigo 13° da Lei Municipal n° 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011, RESOLVE: permitir o mototaxista Sr. EDSON LEAL DE SOUZA, portador do RG n° 11653604-SJ/MT e inscrito sobre CPF n° 823.332.541-49, proprietário de 01(uma) vaga de Mototaxi de n° 186 a transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Mototaxi) **em favor do Srª APARECIDA DA SILVA, portador do RG n° 1546026-6-SSP/MT e inscrito sobre o CPF n° 003.188.281-11.**

Artigo 2°- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à **SETRAT**, de imediato deve efetuar o cadastro da futura permissionária e Mototaxista profissional autônoma e solicitar da Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação/2016.

Artigo 3°- A futura permissionária, e condutora profissional autônoma deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840/2011.

Artigo 4°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis (MT), 18 de Novembro de 2016.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA N° 090 – DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e **da outras providências.**

FABRÍCIO MIGUEL CORREA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela **Lei Municipal n° 8.151 de 18 de Julho de 2014 em seu artigo 1° que alterou o artigo 13° da Lei Municipal n° 6.840 de 12 de Agosto de 2011**, e especialmente pelo § 3° do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1° De acordo com o **Despacho n° 355/2016 de 18 de Novembro de 2016** da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal n° 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011, em seus artigos 16°, 6° e 7°, **decide-se pelo atendimento do requerimento sobre protocolo n° 8.480/2016 de 12 de Agosto de 2016** em cumprimento legal o **Artigo 1° da Lei Municipal n° 8.151/2014 de 25 de Julho de 2014 que alterou o Artigo 13° da Lei Municipal n° 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011**, **RESOLVE: permitir o mototaxista Sr. MUNIR CARLOS CRUVINEL, portador do RG n° 9216122-SSP/SP, e inscrito sobre CPF n° 345.559.431-04, proprietário de 01(uma) vaga de Mototaxi de n° 807 a transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Mototaxi) **em favor do Sr° JURACI FRANCISCO DA SILVA, portador do RG n° 128.590-SSP/MT e inscrito sobre o CPF n° 203.861.681-72.**

Artigo 2°- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à **SETRAT**, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Mototaxista profissional autônomo e solicitar da Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação/2016.

Artigo 3°- O futuro permissionário, e condutor profissional autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840/2011.

Artigo 4°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis (MT), 18 de Novembro de 2016.

Registrada nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume.

Na data supra.

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA N° 091 – DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e **da outras providências.**

FABRÍCIO MIGUEL CORREA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela **Lei Municipal n° 8.151 de 18 de Julho de 2014 em seu artigo 1° que alterou o artigo 13° da Lei Municipal n° 6.840 de 12 de Agosto de 2011**, e especialmente pelo § 3° do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1° De acordo com o **Despacho n° 356/2016 de 18 de Novembro de 2016** da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal n° 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011, em seus artigos 16°, 6° e 7°, **decide-se pelo atendimento do requerimento sobre protocolo n° 10.102/2016 de 28 de Outubro de 2016** em cumprimento legal o **Artigo 1° da Lei Municipal n° 8.151/2014 de 25 de Julho de 2014 que alterou o Artigo 13° da Lei Municipal n° 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011**, **RESOLVE: permitir o mototaxista Sr. NICOLAU CEZAR FERREIRA, portador do RG n° 204147-SSP/MT, e inscrito sobre CPF n° 208.135.461-68, proprietário de 01(uma) vaga de Mototaxi de n° 065 a transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Mototaxi) **em favor do Sr° DIEGO RODRIGUES DE MORAIS, portador do RG n° 1508415-9-SSP/MT e inscrito sobre o CPF n° 999.950.181-87.**

Artigo 2°- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à **SETRAT**, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Mototaxista profissional autônomo e solicitar da Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação/2016.

Artigo 3°- O futuro permissionário, e condutor profissional autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840/2011.

Artigo 4°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis (MT), 18 de Novembro de 2016.

Registrada nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume.

Na data supra.

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA N ° 092 – DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o direito de transferência da Permissão para Exploração de 01(um) Estacionamento do Ponto de Táxi nº 016(Dezesseis), localizado na Avenida Recife, Esquina com a Rua Luiz Carlos Ferreira Santos, Conjunto São José, e **da outras providências.**

FABRICIO MIGUEL CORREA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, particularmente pelo Decreto nº 2.775 de 20 de Setembro de 1995, Decreto nº 2.773 de 20 de Setembro de 1995, Lei Municipal nº 655 de 16 de outubro de 1979, em seu artigo 8º, inciso I, alterada pela Lei nº 736/1980 de 22 de Outubro de 1980 e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º De acordo com Despacho nº 357/2016 de 18 de Novembro de 2016 da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei 655/79 em seu artigo 4º e 11º, **decide-se pelo atendimento do requerimento sobre protocolo nº 10.462/2016 de 18 de Novembro de 2016**, em cumprimento legal a Lei Municipal nº 655/79 de 16 de Outubro de 1.979 em seu artigo 8º inciso I, (redação alterada pela Lei Municipal nº 736/80), **RESOLVE: permitir o Senhor JABER GOMES DA SILVA, Portador do RG nº 1283904-3-SSP/MT e inscrito sobre CPF nº 895.725.991-00, proprietário de 01(um) estacionamento do ponto taxi nº 016(Dezesseis), a transferir o direito da permissão para exploração do Serviço de Táxi em favor da Sra. DEBORA FLORES CARVALHO DE SOUSA, portadora do RG nº 14022451-SSP/MT e inscrito sobre o CPF nº 941.091.501-59.**

Artigo 2º O Departamento de Transporte Urbano pertencente à **SETRAT**, de imediato deve efetuar seu cadastro da futura permissionária e condutora profissional autônoma e solicitar da Secretaria Municipal da Receita para expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º A futura permissionária, e condutora profissional autônoma deverão obedecer às determinações constantes do dispositivo que regulam a matéria particularmente na Lei 655/1979 (alterada pela Lei 5.070/2007), e Decreto nº 2773/1995 e Decreto nº 2775/1995.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis (MT), 18 de Novembro de 2016.

Registrada nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume.

Na data supra.

Fabricio Miguel Correa
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA N° 093 – DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e **da outras providências.**

FABRÍCIO MIGUEL CORREA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela **Lei Municipal n° 8.151 de 18 de Julho de 2014 em seu artigo 1° que alterou o artigo 13° da Lei Municipal n° 6.840 de 12 de Agosto de 2011**, e especialmente pelo § 3° do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1° De acordo com o **Despacho n° 358/2016 de 18 de Novembro de 2016** da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal n° 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011, em seus artigos 16°, 6° e 7°, **decide-se pelo atendimento do requerimento sobre protocolo n° 10.039/2016 de 25 de Outubro de 2016** em cumprimento legal o **Artigo 1° da Lei Municipal n° 8.151/2014 de 25 de Julho de 2014 que alterou o Artigo 13° da Lei Municipal n° 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011**, **RESOLVE: permitir o mototaxista Sr. VALGUIMAR DE SOUZA SILVA, portador do RG n° 922.428-SSP/MT, e inscrito sobre CPF n° 593.420991-49, proprietário de 01(uma) vaga de Mototaxi de n° 284 a transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Mototaxi) **em favor do Sr° PAULO RICARDO PEREIRA LOPES, portador do RG n° 1897580-1-SSP/MT e inscrito sobre o CPF n° 025.685.991-46.**

Artigo 2°- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à **SETRAT**, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Mototaxista profissional autônomo e solicitar da Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação/2016.

Artigo 3°- O futuro permissionário, e condutor profissional autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840/2011.

Artigo 4°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis (MT), 18 de Novembro de 2016.

Registrada nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume.

Na data supra.

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA N° 094 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Instauração de Processo Administrativo em face da empresa TELVENT BRASIL LTDA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, Fabrício Miguel Correa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal vigente,

CONSIDERANDO, o Contrato n° 557/2015 firmado entre o MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT e a empresa TELVENT BRASIL LTDA, no qual prevê a Prestação de Serviços através de solução para Modernização do Sistema de Sinalização Semafórica nas vias, compreendendo o fornecimento de equipamentos e softwares;

CONSIDERANDO que, a empresa não instalou as Câmeras de Laços Virtuais (10 unidades), apesar de estar previsto no contrato e ter inserido na Nota Fiscal;

CONSIDERANDO que, os Temporizadores Semafóricos e os Grupos Focais para Pedestres não estão funcionando, os quais estavam em perfeito funcionamento antes da revitalização semafórica e instalação dos novos controladores;

CONSIDERANDO por fim, a falta de sincronismo em todo o Plano Semafórico, apesar dos inúmeros contatos telefônicos mantidos por parte da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

RESOLVE:

Art.1° - Determinar a instauração de Processo Administrativo em face de TELVENT BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 31.432.685/0001-79, com sede na Avenida Ribeirão dos Cristais, na cidade de Cajamar, São Paulo-SP, por descumprimento contratual.

Art.2° - Designar Gleiciane Gonçalves da Silva, servidora da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, para secretariar os trabalhos instrutórios do Processo Administrativo.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 23 de Novembro de 2016.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Fabrício Miguel Correa
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA INTERNA N°. 128/2016

Dispõe sobre Constituição da Comissão que procederá à análise dos pedidos de remoção para o ano letivo de 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Ana Carla Luz Borges Leal Muniz,
no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Complementar n°. 228 de 28/03/2016, especificamente em seu artigo 41;
Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, **sob a presidência do primeiro**, para comporem a Comissão que procederá à análise dos pedidos de remoção para o ano letivo de 2017, responsável pelo acompanhamento, análise e emissão de parecer de eventuais recursos, bem como prestar informações que requeiram esclarecimentos técnicos referentes ao processo de remoção.

NOME	SEGMENTO
MARIA LÚCIA DA SILVA	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
RENATO PROCHNOW	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR
ADRIANA DOS SANTOS MARTINS BORDON	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIONILDO MARZOCHI ANTONIO	ADESMUR
ISABEL CRISTINA BORGES LEAL ROSSETTI	CONSEB
GEANE LINA TELES DE MOURA	SISPMUR

Art. 2º - O mandato dos membros desta Comissão está condicionado à duração em que perdurarem os trabalhos, para que foi constituída.

Art. 3º - Nos casos omissos a Comissão terá autonomia para resolução.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis, 23 de Novembro de 2016.

ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA N° 155/2016 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

CARLOS EDUARDO VANZELI, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2009.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função a servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Ivanildes da Silva Dias	110493	Apoio Instrumental	Educação	180 dias 22/11/2016 a 20/05/2017	Inicial

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:
Rondonópolis - MT, 22 de novembro de 2016.

CARLOS EDUARDO VANZELI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA N° 156/2016 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

CARLOS EDUARDO VANZELI, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2009.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função a servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Marluz Maria de Souza	143987	Apoio Instrumental	Educação	180 dias 21/11/2016 a 19/05/2017	Inicial

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:
Rondonópolis - MT, 23 de novembro de 2016.

CARLOS EDUARDO VANZELI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA N° 157/2016 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

CARLOS EDUARDO VANZELI, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 031, de 22 de dezembro de 2009.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função a servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Maria Lucivalda Araújo Bezerra	91286	Apoio Instrumental	Educação	180 dias 23/11/2016 a 21/05/2017	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:
Rondonópolis - MT, 23 de novembro de 2016.

CARLOS EDUARDO VANZELI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE OS PEDIDOS DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO N° 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 24/11/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
2149/2016	30350	Marta Cristina Barbosa	Docente	01 dia – no dia 21/11/2016 – Licença Médica.
2149/2016	89516	Neuza Braz da Silva Matos	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 21/11/2016 – Licença Médica.
2149/2016	104116	Leonor Silvia Alves de Paula Castrequini	Docente	30 dias – a partir do dia 22/11/2016 – Licença Médica.
2149/2016	110590	Ronivaldo Rocha de Sousa	Docente	01 dia – no dia 22/11/2016 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
2149/2016	1553735	José Alves da Costa	Assessor de Gabinete IV	07 dias – a partir do dia 21/11/2016 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
2149/2016	143987	Marluz Maria de Souza	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 21/11/2016 – Licença Médica.
2149/2016	123331	Divanir Maria de Souza Luz	Agente de Saúde Ambiental	01 dia – no dia 22/11/2016 – Licença Médica.
2149/2016	147397	Noeli Leandro dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	04 dias – a partir do dia 22/11/2016 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
2149/2016	137197	Ducília Brito Ormond Portela	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 23/11/2016 – Licença Médica.
2149/2016	115550	Rômulo Candido de Carvalho	Analista Instrumental	02 dias – a partir do dia 23/11/2016 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.

Rondonópolis, 24 de novembro de 2016.

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PARECER MÉDICO

Código de Publicação: 2150/2016

De acordo com o Parecer Médico proferido em 24/11/2016 pelo Dr. Ilizandro Lopes R. Filho, CRM/MT 4650, a servidora **Maria de Fátima Costa Gomes**, matrícula nº 226084, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Verde Teto, **deverá permanecer afastada do trabalho e aguardar a avaliação médica pericial do INSS agendada para o dia 09/12/2016**, devendo apresentar o Comunicado de Decisão ao DESOPEM no dia **12/12/2016**.

Rondonópolis, 24 de novembro de 2016.

ALESSANDRA DE FREITAS

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIASOCIAL
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD)**

Ofício nº 026 / CMDPD- ROO

Rondonópolis, 23 de novembro de 2016.

Do: Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência

Ao: Coordenador(a)/Diretor(a)

O CMDPD convida e convoca as entidades da Sociedade Civil e instituições do Poder Público que compõe o conselho, a indicar dois (02) representantes (titular e suplente), conforme a Lei 6.129/2009, para a eleição bienal 2017/2019 da diretoria. Poderá votar e ser votado membros das entidades e instituições relacionadas na Lei a cima citada.

A Eleição será realizada no Núcleo de Conselhos, cito à Avenida Tiradentes nº 1.904 – Centro, no dia **12/12/2016 as 8:00h**.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Hellen Cristina dos S. Pereira

Presidente do CMDPD -Roo

Não-Governamentais

Associação Rondonopolitana de Deficientes Visuais

Conselho Regional de Psicologia 18º Região

Associação dos Deficientes de Rondonópolis

Associação Beneficente Paulo de Tarso

Centro de Reabilitação Louis Braille

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Associação dos Surdos de Rondonópolis

Governamentais

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Secretaria de Transporte e Trânsito

Universidade Federal de Mato Grosso

Instituto Nacional de Segura Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

MEMO/SEMMA Nº 388/2016

Rondonópolis – MT, 07 de Novembro de 2016.

Da: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PARA: Departamento de Leis e Decretos

A/C: Bethânia Rezende

Assunto: solicitação

IIma. Gerente,

Vimos por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria, a publicação das infrações que seguem em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção.

Atenciosamente.

Naidys Rosa Gonçalves

Gerente do Núcleo de Fiscalização Ambiental

EDITAL Nº 388/2016

Rondonópolis-MT, 07 de Novembro de 2016.

Através deste, em conformidade com o estabelecido nos Artigos 68, 69 e 76 inciso I da Lei Complementar Municipal nº 012 de 30/12/2002, cominado com o inciso VII do Art. 1º da Lei Municipal nº3.963 de 26/06/2003 e, Art. 132 incisos I, II e III, Art. 133 inciso I, Art. 137 inciso I parágrafo único, alínea d, Art. 138 e incisos, Art.141 inciso III parágrafo único, todos do Código Ambiental do Município e, Art. 2º inciso II Grupo II, Art. 3º inciso VI do Decreto Municipal nº 3.621 de 30/03/2003 – estamos encaminhando relação de AUTOS DE INFRAÇÃO para a publicação (relacionados abaixo), referentes à **“queima de vegetação ou restos de vegetais como forma de limpeza de terrenos baldios ou não, no perímetro urbano”**, sendo considerado responsável pelo descumprimento da Lei, o proprietário de terreno, onde houver sido realizada a queima, exceto quando ficar provada a autoria de outrem, o qual passará a responder pelo ato, nos casos em vertente não tendo sido provada a autoria de outro, estando o (a) proprietário (a) de acordo com o endereço constante no Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) – em local incerto e não sabido.

ITEM	INFRAÇÃO	IMÓVEL	PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QD..	LT.	DATA QUEIMADA	VALOR EM UFR OU R\$
01	0000349	166898	AGROPECUÁRIA GRACIOSA S/S LTDA	CIDADE SALMEM	71	05	19/08/2016	135,09UFR

Conforme o Disposto no Art.113, Caput do Decreto Federal de Nº 6.514, de 22 de julho de 2.008, o autuado poderá, no prazo de vinte dias, contados da data da ciência da autuação, oferecer defesa contra o auto de infração.



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE

PORTARIA INTERNA N.º 283 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõem sobre a Baixa de Bens Patrimoniais Móveis em decorrência de sua inservibilidade.

JACILENE SANTOS SILVA, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 52 DA LEI MUNICIPAL N.º 4.616, DE 25/08/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a Baixa dos Bens Patrimoniais Móveis em virtude de sua inservibilidade, **sem condições de uso**, conforme levantamento da Comissão de Patrimônio, **baixa realizado em 10/11/2016;**

Nº	Bem	Nº Plaqueta	Situação do bem
1.	CENTRAL TELEFÔNICA PABX, CONULA 218	036	INSERVÍVEL
2.	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7000 BTUS	040	INSERVÍVEL

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis MT, 18 de Novembro de 2016.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇAS

MARCOS PAULO MODESTO
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/MT 15.220

*Registrado neste Instituto na data supra
e afixado no lugar Público de costume.*



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE**

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 36, DE 23 NOVEMBRO DE 2016.

JACILENE SANTOS SILVA, Diretora Executiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.616, de 25/08/2005 e;

CONSIDERANDO que o alvo de toda atenção do médico é a saúde do ser humano, em benefício da qual deverá agir com o máximo de zelo e o melhor de sua capacidade profissional;

CONSIDERANDO o Consenso Brasileiro Multissocietário em Cirurgia da Obesidade aprovado durante o VIII Congresso da Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica (SBCB);

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.942/2010 e 2.131/2015 do Conselho Federal de Medicina.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das disposições que regulamentam os procedimentos de cirurgias bariátricas junto a este Instituto – SERV SAÚDE;

RESOLVE:

Artigo 1º. Regulamentar e estabelecer critérios para os procedimentos de cirurgias bariátricas.

Artigo 2º. As cirurgias bariátricas somente deverão ser efetuadas em caso de tratamento cirúrgico de obesidade mórbida, de caráter não estético.

Artigo 3º. O paciente segurado deverá ser acompanhado por equipe multidisciplinar apta a prestar atendimento das seguintes áreas:

- I – Cirurgião com formação específica;
- II – Endocrinologia;
- III – Suporte nutricional;
- IV – Psiquiatria;
- V – Psicologia;
- VI – Pneumologia;
- VII – Cardiologia.

Artigo 4º. Para iniciar o processo de autorização junto ao médico perito do Serv Saúde, o paciente deverá apresentar pedido do médico cirurgião especialista para avaliação dos seguintes itens:

- I – Preenchimento dos critérios de indicação para tratamento cirúrgico;
- II – Código CBHPM da técnica cirúrgica programada (para autorização prévia do material a ser utilizado);



III - Nível de orientação e esclarecimento do cliente sobre o tratamento;

IV - O pedido deverá vir acompanhado de relatórios médicos de equipe multidisciplinar, elaborados por: endocrinologista, cardiologista, pneumologista, psicólogo, psiquiatra e de um nutricionista, juntamente com o termo de compromisso/declaração de ciência assinada pelo paciente.

Artigo 5º. Os critérios de indicação para tratamento cirúrgico da obesidade mórbida consistem em:

I – Índice de Massa Corporal (IMC) superior a 40kg/m^2 ; independentemente da presença de comorbidades.

II - IMC entre 35kg/m^2 e 40kg/m^2 na presença de comorbidades.

III – IMC entre 30kg/m^2 e 35kg/m^2 na presença de comorbidades, (as doenças precisam ter, obrigatoriamente, a classificação “grave” por um médico especialista na respectiva área da doença);

IV – Constatação obrigatória de “intratabilidade clínica da obesidade” por um (a) endocrinologista;

VI – Idade:

a) Abaixo de 16 anos: não há estudos suficientes que corroborem essa indicação, com exceção aos casos de Prader-Wille ou outras síndromes genéticas similares. Nessas situações excepcionais, após avaliação de riscos pelo cirurgião e respectiva equipe multidisciplinar, registro e documentação detalhada, deve ter aprovação expressa dos pais ou responsáveis pelo paciente.

b) Entre 16 a 18 anos: sempre que houver indicação e consenso entre a família e a equipe multidisciplinar.

c) Entre 18 e 65 anos: sem restrições quanto à idade.

d) Acima de 65 anos: Não há contraindicações formais em relação a essa faixa etária, sendo necessária avaliação individual pela equipe multidisciplinar, considerando risco cirúrgico, presença de comorbidades, expectativa de vida, benefícios do emagrecimento, limitações orgânicas da idade, como dismotilidade esofágica e osteoporose.

V - Ausência de doença endocrinológica causadora de obesidade por si só;

VI - Ausência de dependência de drogas e/ou álcool;

VII - Aceitação e compreensão do paciente quanto ao tratamento e seus riscos;

VIII - Ausência de distúrbio psiquiátrico ou mental grave;

IX – Obesidade estabelecida, conforme critérios anteriores, com tratamento clínico multidisciplinar prévio insatisfatório de, pelo menos, dois (02) anos, verificados por dados colhidos no histórico clínico do paciente;

Parágrafo Único. A exigência do inciso IX, em razão do tempo de permanência da obesidade, pode ser revista pelo médico perito em casos de pacientes com IMC maior que 50 kg/m^2 e para pacientes com IMC entre 35 a 50 kg/m^2 com doenças de evolução progressiva ou risco elevado.

Artigo 6º. Além do acompanhamento dos profissionais previsto no artigo 3º, considera-se como critérios de tratamento clínico multidisciplinar prévio, o cumprimento dentro do período não inferior a 02 (dois) anos com acompanhamento de:

I - **Avaliação Inicial Psiquiátrica:** avaliação do paciente para aconselhamento e ao diagnóstico e tratamento de eventuais problemas psíquicos (como transtorno de compulsão alimentar etc), com indicação clínica para o tratamento;



II - Avaliação Final Psiquiátrica: após cumprimentos das indicações clínicas elaboradas da avaliação inicial, o paciente será submetido à nova avaliação psiquiátrica para elaboração de laudo médico com indicações clínicas para o tratamento cirúrgico da obesidade com abordagem de aspectos pertinentes ao tratamento proposto, tais como:

- a) O grau de motivação para cumprir com os cuidados necessários;
- b) A tomada de consciência de estar-se engajando em um projeto em longo prazo;
- c) Os riscos envolvidos;
- d) A necessidade de participação ativa do paciente no que se refere à implementação de atividade física regular e de adequação a um cuidadoso programa de alimentação;
- e) As expectativas do paciente em termos de resultado estético e controle do peso, etc.

III – Acompanhamento Psicológico preventivo e educativo dos processos individuais de experiência de emagrecimento do paciente, não inferior a 20 (vinte) sessões;

IV – Acompanhamento Psicológico final para cirurgia que incluirá laudo do estudo da fisiologia, da psicopatologia, da genética, dos modelos relacionais e também do trabalho em equipes multidisciplinares desenvolvidos;

V – Acompanhamento Nutricional preventivo e educativo, não inferior a 20 (vinte) sessões, para avaliar comportamento alimentar; detectar desvios alimentares e corrigi-los preferencialmente antes do procedimento e melhores resultados finais;

VI – Laudo Nutricional Final e conduta nutricional no pré-operatório que divide-se em 3 etapas:

- a) **Avaliação antropométrica** – na qual será avaliada a compleição física através de peso, altura, circunferências e por vezes: bioimpedância elétrica, dobras cutâneas e calorimetria;
- b) **Avaliação bioquímica** - a partir de exames laboratoriais (de sangue) e exame de imagem: ultrassonografia de abdômen;
- c) **Avaliação Dietética** – anamnese alimentar, questionário de frequência alimentar, recordatório 24h. Avaliando a ingestão das principais vitaminas e minerais, bem como, o consumo de alimentos proteicos ou muito calóricos (doces, gorduras, bebidas adoçadas alcoólicas).

§1º. É compreensível que a presença de condições psiquiátricas que possam comprometer aspectos de ordem prática (atividade física e adequação à dieta) ou o bem estar psicossocial requeira um acompanhamento com consultas mais frequentes, eventualmente com o uso concomitante de medicamentos ou de psicoterapia que poderá estender o prazo mínimo de dois (02) anos do *caput* deste artigo;

§2º. Com as avaliações nutricionais é possível identificar e tratar deficiências nutricionais, minimizar risco cirúrgico mediante redução de peso, planejar um programa alimentar de baixa caloria em pré-operatório visando reduzir a gordura hepática e abdominal, fazer um diagnóstico nutricional emitindo assim um parecer nutricional.

Artigo 7º. Ficam estabelecidos os códigos equivalentes a tabela de classificação brasileira hierarquizada de procedimentos médicos – CBHPM:

3.10.02.21-8 – Gastroplastia para obesidade mórbida - qualquer técnica;

3.10.02.39-0 – Gastroplastia para obesidade mórbida por videolaparoscopia.



Artigo 8º. O material a ser liberado, na(s) técnica(s) autorizada(s) pelo Serv Saúde, consiste em grampeador linear cortante com 04 (quatro) cargas.

Parágrafo Único. No caso de haver necessidade de aquisição de cargas, estas somente serão pagas mediante relatório médico justificando a necessidade da mesma, bem como, com a anuência do Serv Saúde, através de seu perito e da direção.

Artigo 9º. O procedimento será liberado em regime de internação, na modalidade enfermária.

Artigo 10. A responsabilidade da autorização e/ou perícia é do Serv Saúde;

Artigo 11. Na autorização de Obesidade Mórbida deverá constar:

I – Código CBHPM;

II – Diárias referentes à enfermária e UTI;

III – Cargas;

IV – Relatórios anexos, das áreas constantes nos incisos do artigo 3º e 6º,

desta Instrução;

Artigo 12. Este tipo de procedimento cirúrgico será liberado pelo instituto na quantidade de 01 (um) por trimestre, podendo ser alterado de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Artigo 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, bem como, a instrução normativa n.º 35 de 20 de Junho de 2016.

Rondonópolis (MT), 23 de Novembro de 2016.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇAS

MARCOS PAULO MODESTO
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/MT 15.220

Registrada neste Instituto e,
publicada no Diário Oficial do Município DIORODON.



**SISPMUR - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
RONDONÓPOLIS/MT**

**ELEIÇÃO DO SISPMUR/2016
COMISSÃO ELEITORAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO PUBLICADA NO DIORONDON Nº 3809, DE 20 DE
OUTUBRO DE 2016.**

A Presidente da Comissão Eleitoral para eleição do SISPMUR - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis/MT, designada pelo Ofício nº 161/2016 do SISPMUR, publicado no DIORONDON nº 3.809 de 04 de outubro de 2016, eleita em Assembleia Geral Extraordinária conforme Ata nº 11 do dia 19 de setembro de 2016, no uso de suas, atribuições legais, faz saber:

- 1) Que no dia 30/11/2016, data da votação, serão instaladas 13 (treze) sessões Coletoras de Votos, sendo 05 (cinco) fixas e 08 (oito) Itinerantes, especificadas abaixo:

SEÇÃO 1 - FIXA - PREFEITURA
Procuradoria Geral do Município
Receita Municipal
Sec. Ciências, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Secretaria de Administração
Secretaria de Finanças
Secretaria do Governo
Secretaria de Infra-estrutura e Urbanismo
Secretaria do Meio Ambiente
Secretaria de Planejamento
Secretaria de Receita
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Junta do Serviço Militar
Unidade Central de Controle Interno
IPPU
DESOPEN
APAE
Habitação e Urbanismo

SEÇÃO 2 - FIXA - SAÚDE/EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação- Prédio
Secretaria Municipal de Saúde- Prédio
Secretaria de Promoção e Assistência Social
CAPS Adulto e Infantil- Santa Cruz
CEADAS
Central de Ambulância
Escolas Rurais Exceto Dersi e Vila Paulista
Laboratório Central
Médicos
Professores de Educação física
Pronto Atendimento – P.A.
Servidores da Saúde e Educação Período Noturno



Servidores do PSF.- Programa Saúde da Família
PROCON
PSF - Bom Pastor
PSF- Cidade Alta
PSF- Dom Bosco
PSF- Jardim Assunção
PSF Jardim Atlântico
PSF Jardim Europa
PSF Jardim Iguaçu
PSF Jardim Ipiranga
PSF Jardim Itapuã
PSF Jardim Primavera
PSF Jardim Sumaré
PSF Jardim Industrial
PSF João de Barro
PSF Luz D'yara
PSF Monte Libano
PSF Padre Rodolfo
PSF Parque São Jorge
PSF Parque Universitário
PSF Santa Clara
PSF Serra Dourada
PSF Vila Adriana
PSF Vila Canaã
PSF Vila Cardoso
PSF Vila Ipê
PSF Vila Mamed
PSF Vila Mineira
PSF Vila Verde

SEÇÃO 3 - FIXA - CODER

CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
--

SEÇÃO 4 - FIXA - IMPRO

Aposentados e Pensionistas
Banco da Gente
IMPRO
CAPS – Afro Carlos Stefanini - Centro
Ação Social

SEÇÃO 5 - FIXA - SERV SAÚDE

Biblioteca Municipal Rachid. J. Mamed – Centro
Câmara Municipal
Museu Municipal Rosa Bororo
Sanear – Caixa D'Água
Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer
Secretaria Transporte e Transito
Serv Saúde – Caixa D'Água
Servidores Licenciados e Afastados



SEÇÃO 6 - ITINERANTE - ROTA PARQUE UNIVERSITÁRIO – PEDRA 90	
Nilmo Junior	
PSF Parque Universitário	
Escola 1º de Maio	PARQUE UNIVERSITÁRIO
UMEI PROF. IVAN S. ARRUDA	PARQUE UNIVERSITÁRIO
CMEI IRACY	PARQUE UNIVERSITÁRIO
E.M. FIRMICIO A. BARRETO	VILA OLINDA
CENTRO DE SAÚDE VILA OLINDA	VILA OLINDA
CMEI PROFº GIOVANNI G. MOREIRA	JD. ANA CARLA MUNIZ II
E.M. MELCHIADES MIRANDA	PEDRA 90
E. M. TANCREDO NEVES	JD. TANCREDO NEVES

SEÇÃO 7 - ITINERANTE - ROTA 2º Vila Rica	
EMEI ELY CARLOS SILVA NUNIS	RES. DOM OSÓRIO
CMEI WIDISNEY	JOSÉ SOBRINHO
E. FREI MILTON	VILA RICA
CMEI MÃE MARGARIDA	VILA RICA
PSF VILA RICA	VILA RICA
E. M. Prof. Dersi	Gleba Rio Vermelho

SEÇÃO 8 - ITINERANTE - ROTA CANÃA - MAMED - GOULART	
E.M ALBINO SALDANHA DANTAS	VILA GOULART
POSTO DE SAÚDE VILA GOULART	VILA GOULART
E.M. VERDE TETO	VERDE TETO
POSTO DE SAÚDE VERDE TETO	VERDE TETO
E.M. GISELIO DA NOBREGA	VILA RACHID J. MAMED
POSTO DE SAÚDE MAMED	MAMED
E.M. VILA ROSELY	VILA ROSELY
UMEI NATÁLIA MAXIMO LIMA	VILA ROSELY
E.M. GILDAZIA S. PIROZZI	JD. IPANEMA
E.M. NOSSA SRª APARECIDA	VILA CANAÃ
UMEI JONAS N. CAVALCANTE	VILA CANAÃ
POSTO DE SAÚDE CANÃA	VILA CANAÃ
AÇÃO SOCIAL	CENTRO
CENTRO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO	VILA SÃO FRANCISCO

SEÇÃO 9 - ITINERANTE - ROTA AV. GOIANIA – MARECHAL RONDON- PINDORAMA – CENTRO	
PSF JAMBRAPI	JARDIM BRASILIA
EMEI MATEUS VINICIUS BRAZ	JARDIM BRASILIA
CAPS INFANTIL	SANTA CRUZ
CENTRAL DE REGULAÇÃO	SANTA CRUZ
CENTRO DE REF. HANS. E TUBERCULOSE	SANTA CRUZ
UMEI GABRIEL O. DIAS	VILA PLANALTO
POSTO DE SAÚDE PINDORAMA	JD. PINDORAMA
CMEI JOAO LOPES	JOÃO DE BARRO
E.M. ALCIDES P. DOS SANTOS	JOÃO DE BARRO
CENTRO DE SAÚDE GUANABARA	(ANTIGO CEADAS – CENTRO)



PSF JOÃO DE BARROS	JOÃO DE BARRO
PSF MONTE LIBANO	MONTE LIBANO
UMEI MARCIA GLEIBE	JD. LIBERDADE
E.M. BERNARDO A. CARVALHO	JARDIM LIBERDADE
POSTO DE SAÚDE MARECHAL RONDON	RES. MARECHAL RONDON
PSF MARECHAL RONDON	MARECHAL RONDON

SEÇÃO 10 – ITINERANTE – CONJUNTO SÃO JOSÉ – SERRA DOURADA – VILA OPERÁRIA

E.M. PROFª EVÂNIA RODRIGUES (CAIC)	JARDIM GRAMADO
UMEI MONTEIRO LOBATO (CAIC)	JARDIM GRAMADO
POSTO DE SAÚDE CAIC	JARDIM GRAMADO
EMEI ELAINE A. DE OLIVEIRA LOPES	JD. TROPICAL
E.M. CPAC SÃO JOSÉ	CONJUNTO SÃO JOSÉ
CRAS CONJUNTO SÃO JOSÉ	CONJUNTO SÃO JOSÉ
UMEI JOÃO DE PAULA MENDONÇA	CONJUNTO SÃO JOSÉ
CENTRO DE SAÚDE SÃO JOSÉ	CONJUNTO SÃO JOSÉ
E.M DULCINEIA C. BARBOSA	JD. SERRA DOURADA
PSF SERRA DOURADA	JD. SERRA DOURADA
POLICLINICA	VILA OPERARIA
ODONTOLOGIA DA POLICLINICA	VILA OPERARIA
BIBLIOTECA DA VL. OPERARIA	VILA OPERARIA
CRAS LUZ D'YARA	LUZ D'YARA

SEÇÃO 11 - ITINERANTE - ROTA PAULISTA – PARQUE SÃO JORGE

CENTRO DE SAÚDE RIO VERMELHO	COHAB VELHA
UMEI CORA CORALINA	PARQUE SÃO JORGE
UMEI JOSÉ DOS REIS SALES	PARQUE SÃO JORGE
E.M. BONIFÁCIO SACHETTI	PARQUE SÃO JORGE
E.M. DANIEL P. CAMPOS	RES. MARGARIDA
CMEI MARIA CEVERINA	RESIDENCIAL FARIAS
UMEI JÉSSICA ADRIANA	JD. ATLANTICO
PSF JARDIM ATLANTICO	JD. ATLANTICO
PSF EUROPA	JD. ATLANTICO
E.M VILA PAULISTA	VILA PAULISTA
EMEI AGTON K. L. SANTOS	RES. ALTAMIRO

SEÇÃO 12 – ITINERANTE – ROTA CARDOSO – IGUAÇU

E.M. JOSÉ ANTONIO DA SILVA	VILA CARDOSO
PSF VILA CARDOSO	VILA CARDOSO
UMEI RUBENS ALVES DE SOUZA	NOSSA SRA. DO AMPARO
CENTRO DE SAÚDE N. NOSSA SRA. DO AMPARO	NOSSA SRA. DO AMPARO
E.M. ROSALINO A. DA SILVA	JD. IGUAÇU
E.M. PEQUENOS BRILHANTES	CIDADE ALTA
CRAS CIDADE ALTA	CIDADE ALTA
E.M. EDIVALDO Z. BELO	JD. PARTICIPAÇÃO
UMEI LUIZ HENRIQUE DIAS BULHOES	JD. PARTICIPAÇÃO
PSF CIDADE ALTA	JD IGUAÇU
CRAS JD IGUAÇU	JD IGUAÇU



SEÇÃO 13 - ITINERANTE - ROTA ITAPUÃ – VILA MINEIRA	
EMEI MACHADO DE ASSIS	JARDIM LUZ D'YARA
E.M. ARÃO GOMES BEZERRA	JARDIM ITAPUÃ
PSF JD ITAPUÃ	JARDIM ITAPUÃ
E.M. IRMÃ ELZA GIOVANELA	VILA MINEIRA
PSF VILA MINEIRA	VILA MINEIRA
PSF PE. RODOLFO	PE. RODOLFO
E.M. PRINCESA ISABEL	JARDIM DAS FLORES
CELINA FIALHO BEZERRA	JD REIS
PSF SUMARÉ	SUMARÉ
E.M. MARIO DE ANDRADE	VILA VERDE
UMEI CHARMENE ROSA SILVA	VILA VERDE
EMEI MACHADO DE ASSIS	JARDIM LUZ D'YARA
PSF JARDIM LUZ D'YARA	JARDIM LUZ D'YARA
CENTRO DE ZOONOSE	GLOBO RECREIO

Rondonópolis, 21 de novembro de 2016.

OLÍVIA OLIVEIRA MUNIZ
Presidente da Comissão Eleitoral

EM BRANCO